



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

155	PREGO* C/CABEÇA 19X33 3X9	Kg	100	11,00	
156	PREGO C/CABEÇA 3X8	Kg	50	11,00	
157	REBITE TAMANHOS VARIADOS	Und.	1000	1,00	
158	REJUNTE 1000G CORES VARIADAS	PCT	200	4,00	
159	ROLO PARA PINTURA 23CM	Unid.	20	10,50	
160	ROLO PARA PINTURA 9CM	Unid.	10	11,00	
161	SELADOR P PAREDE 18L	Und.	20	136,00	
162	SERRA	Und.	500	6,00	
163	SOLDA 13 FINA	Kg	150	16,00	
164	SOLDA ALUMINIO OK SERRALHEIRO	VARETA	200	7,50	
165	SOLDA FERRO FUNDIDO FINA/GROSSA	VARETA	50	12,50	
166	SOLDA 48	Kg	50	17,20	
167	SOLDA 13 GROSSA	Kg	100	16,80	
168	SOLVENTE 5L	Lt	50	66,00	
169	SPRAY 400ML(CORES VARIADAS)	Und.	100	19,00	
170	SPUD LIGAÇÃO VASO	Unid.	100	6,00	
171	TALA GALVONIZADA	Unid.	50	21,00	
172	TARJETA FOE 3" FOE COLONIAL	CT	100	3,80	
173	TARJETA 3" ZINCADA	CT	100	4,50	
174	TARJETA FOE 2" COLONIAL	CT	100	6,00	
175	TELHA BRASILIT 2,44X50 CM	Und.	100	15,00	
176	TELHA COLONIAL	MIL	5	700,00	
177	TELHA TRANSPARENTE	Unid.	100	7,00	
178	TINTA ACRILICA 18L CORES VARIADAS	LT	85	150,00	
179	TINTA 3,600 CORES VARIADAS	GL	80	46,00	
180	TINTA 3,600 LTS	GL	40	48,80	
181	TINTA PO 2KG BRANCO NEVE	Pct	1000	6,00	
182	TINTA QUADRO 900ML	Unid.	150	26,00	
183	TRELIÇA	Unid.	200	24,00	
184	TRINCO COLONIAL	Unid.	20	80,00	
185	VASO ACOPLADO BRANCO 4 PEÇAS	KIT	5	900,00	
186	VASO SANIT. CONVENCIONAL COMPLETO	Und.	5	50,50	
187	VERGALHAO FRIZADO 3/16	Unid.	50	15,00	
188	VERGALHAO FRIZADO 1/4	Unid.	45	23,00	
189	VERGALHÃO FRIZADO 3/8	Unid.	75	42,80	
190	VERGALHAO FRIZADO 5/16	Unid.	75	33,50	
191	VERGALHAO FRIZADO 5/8	Unid.	75	115,00	
192	VERGALHAO LISO 1"	Unid.	30	127,00	
193	VERGALHÃO LISO 1.2	Unid.	30	31,00	
194	VERGALHÃO LISO 3.8	Unid.	30	19,00	
195	VERGALHÃO LISO 3/4	Unid.	30	83,00	
196	VERNIZ 3,600	L	80	66,60	
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>376.323,65</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO

N.	ITEM	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOCAL C/ RABICHO	Unid.	300	3,25	
2	BOCAL LOUÇA MOD. VARIADOS	Unid.	300	4,50	
3	BOCAL* TETO PLAFON BRANCO/PRETO	Unid.	300	7,40	
4	CABO FLEXIVEL 1,50MM	Pç	30	131,00	
5	CABO FLEXIVEL 2,50MM	Pç	30	175,00	
6	CABO FLEXIVEL 4MM	Pç	30	205,00	
7	CABO FLEXIVEL 6MM	Pç	30	363,00	
8	CABO FLEXIVEL 10MM	Pç	30	567,00	
9	CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM	Pç	30	374,00	
10	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM	Pç	30	388,00	
11	CABO FLEXIVEL PP 2X4MM	Pç	10	610,00	
12	CABO FLEXIVEL PP 3X1,50MM 750V	Pç	10	480,00	
13	CAIXA RANGER SIMPLES	Unid.	500	1,50	
14	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	Unid.	20	28,00	
15	CAIXA PADRÃO ENERGIA TRIFÁSICA	Unid.	10	91,00	
16	CAIXA RANGER 4X2 REFORÇADA	Unid.	500	3,00	
17	CAIXA RANGER 4X4 QUADRADA	Unid.	100	4,00	
18	CAIXA RANGER 4X4 OCTAGONAL	Und.	100	6,00	
19	CLEATS MONOFÁSICO	Unid.	400	0,70	
20	CLEATS TRIFÁSICO	Und.	2000	0,85	
21	DIJUNTOR MONOFASICO 10 AP	Unid.	100	11,00	
22	DIJUNTOR MONOFASICO 20AP	Unid.	100	12,00	
23	DIJUNTOR MONOFASICO 25A	Unid.	100	13,00	
24	DIJUNTOR MONOFASICO 30AP	Unid.	50	14,50	
25	DIJUNTOR MONOFASICO 40AP	Unid.	50	21,00	
26	DIJUNTOR TRIFASICO 30AP	Unid.	15	61,00	
27	DIJUNTOR TRIFASICO 40AP	Unid.	15	64,00	
28	DIJUNTOR TRIFASICO 50AP	Unid.	15	69,00	
29	DIJUNTOR TRIFASICO 60AP	Unid.	15	76,00	
30	DIJUNTOR TRIFASICO 70AP	Unid.	15	89,00	
31	DIJUNTOR TRIFASICO 90AP	Unid.	12	93,00	
32	DIJUNTOR TRIFASICO 100AP	Unid.	15	101,00	
33	EXTENSÃO ELETRICA 10MTS TRIPOLAR	Unid.	40	27,00	
34	FILTRO DE LINHA	PÇ	30	47,00	
35	FIO FLEXIVEL 2X0,75 MM	PÇ	100	131,00	
36	FIO FLEXIVEL 2X1,00MM	PÇ	100	165,00	
37	FIO FLEXIVEL 2X1,50MM	PÇ	100	170,00	
38	FIO FLEXIVEL 2X2,50MM	PÇ	100	175,00	
39	FITA ISOLANTE 10M	Unid.	500	3,50	
40	FITA ISOLANTE 20 M	Unid.	500	4,50	
41	FITA ISOLANTE 5M	Unid.	100	2,50	
42	HASTE ATERRAMENTO 1,50M	Unid.	60	15,00	
43	HASTE ATERRAMENTO 2M	Unid.	20	19,00	
44	HASTE DE ATERRAMENTO 3M	Unid.	20	25,00	
45	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO	Unid.	100	9,00	
46	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Unid.	200	5,00	
47	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES	Unid.	100	6,20	
48	INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1 TOMADA	Unid.	100	17,00	
49	INTERRUPTOR CONJUGADA 10A	Unid.	100	13,50	
50	INTERRUPTOR MEIO CORDÃO	Unid.	100	6,00	
51	INTERRUPTOR TRIPLO	Unid.	100	14,00	
52	INTERRUPTOR TRIPLO REFORÇADO	Unid.	100	15,00	
53	INTERRUPTOR* 2 TECLAS	Unid.	200	9,00	
54	INTERRUPTOR 2TECLAS REFORÇADO	Unid.	100	18,00	
55	INTERRUPTOR* 2TECLAS + 1TOMADA REFORÇADO	Unid.	50	22,00	
56	LAMPADA ECONOMICA 48W	Unid.	80	37,00	
57	LAMPADA ELETRONICA 14w	Unid.	150	11,00	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

58	LAMPADA ELETRÔNICA 15W	Unid.	150	13,00	
59	LAMPADA ELETRONICA 15W ASPIRAL	Unid.	100	14,00	
60	LAMPADA ELETRONICA 20W	Unid.	150	14,00	
61	LAMPADA ELETRONICA 25W	Unid.	150	17,00	
62	LAMPADA ELETRONICA 30W	Unid.	150	24,00	
63	LAMPADA ELETRONICA 35W	Unid.	80	29,00	
64	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	Unid.	80	12,00	
65	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	Unid.	80	15,00	
66	REATOR CONVENCIONAL 36 a 40W	Unid.	200	17,00	
67	REATOR ELETRONICO 2X8/20W	Unid.	100	18,00	
68	REATOR ELETRONICO PARTIDA INSTANTANEA 2X20W	Unid.	100	25,00	
69	REATOR ELETRONICO PARTIDA INSTANTANEA 2X40W	Unid.	100	29,00	
70	REATOR* ELTRONICO 1X40/220	Unid.	100	24,00	
71	START 15A20W	Unid.	190	3,00	
72	TOMADA MACHO 10a SIMPLES	Unid.	200	7,00	
73	TOMADA 20a SIMPLES CINZA	Unid.	200	8,00	
74	TOMADA DUPLA BRANCA	Unid.	100	9,00	
75	TOMADA DUPLA REFORÇADA	Unid.	100	17,00	
76	TOMADA FEMEA TRIPOLAR 20A PRETA	Unid.	200	7,00	
77	TOMADA MACHO 20 SIMPLES	Unid.	200	6,00	
78	TOMADA SOBREPOR	Unid.	100	8,78	
79	TOMADA SOBREPOR TELEFONE	Unid.	30	7,00	
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>231.570,58</b>

**LOTE 3 – MATERIAL HIDRÁULICO**

N.	ITEM	UNID.	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR 25X3/4	Unid.	90	1,65	
2	ADAPTADOR 32X1	Unid.	90	2,75	
3	ADAPTADOR 40X1.1/4	Unid.	90	3,70	
4	ADAPTADOR 50X1	Unid.	90	4,65	
5	ADAPTADOR 60X2	Unid.	90	6,55	
6	ANEL DE VEDAÇÃO	Unid.	70	10,40	
7	BOMBA INJETORA 1CV FAMAC	Und.	9	1.380,00	
8	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32	Unid.	07	2,90	
9	BUCHA DE REDUÇÃO 60X40	Unid.	30	4,70	
10	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ÁGUA 40X25	Unid.	30	2,60	
11	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA 40X32	Unid.	30	3,75	
12	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA 50X20	Unid.	30	4,70	
13	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ÁGUA 50X25	Unid.	30	5,70	
14	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40	Unid.	30	6,70	
15	BUCHA REDUÇÃO	Unid.	30	5,70	
16	BUCHA REDUCAO EXCENTRICA 75X50	Unid.	30	5,30	
17	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA 25X20	Unid.	30	1,80	
18	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA 50X40	Unid.	30	3,40	
19	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA 32X25	Unid.	30	2,40	
20	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA 40X32	Unid.	30	2,70	
21	BUCHA SOLDAVEL REDUCAO CURTA 60X50	Unid.	30	6,75	
22	BUCHA* SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 32X25	Unid.	100	2,30	
23	BUCHA* SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 40X20	Unid.	100	2,70	
24	BUCHA* SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 40X25	Unid.	100	2,70	
25	BUCHA* SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 40X32	Unid.	100	3,30	
26	BUCHA* SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X20	Unid.	100	4,35	
27	BUCHA* SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X25	Unid.	100	4,50	
28	BUCHA* SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X32	Unid.	100	5,40	
29	BUCHA* SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 60X40	Unid.	100	5,70	
30	CANO C/ ROSCA REFORÇADO 1/2	Unid.	50	33,50	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

31	CANO C/ROSCA REFORÇADO 3/4	Unid.	80	42,60	
32	CANO C/ ROSCA COMUM 1/2	Unid.	100	24,60	
33	CANO C/ ROSCA COMUM 3/4	Und.	60	28,00	
34	CANO POLIDO 1X1/4 POLDO	Unid.	40	53,60	
35	CANO PVC 100MM ESGOTO	Unid.	200	53,00	
36	CANO PVC 100MM ESGOTO	Unid.	350	72,85	
37	CANO PVC 20MM SOLDÁVEL	Unid.	300	10,75	
38	CANO PVC 20MM SOLDÁVEL	Unid.	300	13,40	
39	CANO PVC 25MM SOLDÁVEL	Unid.	400	14,50	
40	CANO PVC 25MM SOLDÁVEL	Unid.	300	16,50	
41	CANO PVC 32MM SOLDÁVEL	Unid.	400	39,20	
42	CANO PVC 32MM SONDAVEL	Unid.	200	54,00	
43	CANO PVC 40MM SOLDÁVEL	Unid.	200	37,00	
44	CANO PVC 50MM SOLDÁVEL	Unid.	200	51,00	
45	CANO PVC 60MM SOLDÁVEL	Unid.	50	65,20	
46	CANO PVC 75MM SOLDÁVEL	Unid.	50	92,00	
47	CANO PVC 40MM ESGOTO	Unid.	300	19,30	
48	CANO PVC 50MM ESGOTO	Unid.	200	24,00	
49	CAP PVC 100MM ESGOTO	Unid.	50	4,50	
50	CAP PVC 40MM ESGOTO	Unid.	30	5,50	
51	CAP PVC 50MM ESGOTO	Unid.	30	3,00	
52	CAP PVC 75MM ESGOTO	Unid.	30	4,00	
53	CAP PVC 1/2 ROSCÁVEL	Unid.	30	0,70	
54	CAP PVC 3/4 ROSCÁVEL	Unid.	30	1,50	
55	CAP PVC 20MM SOLDÁVEL	Unid.	30	1,50	
56	CAP PVC 25MM SOLDÁVEL	Unid.	30	1,35	
57	CAP PVC 32MM SOLDÁVEL	Unid.	30	2,50	
58	CAP PVC 40MM SOLDÁVEL	Unid.	30	4,00	
59	CAP PVC 50MM SOLDÁVEL	Unid.	30	4,50	
60	CAP PVC 60MM SOLDÁVEL	Unid.	30	5,60	
61	COLA PVC P/ CANO 17G	Unid.	500	2,50	
62	COLA PVC P/ CANO 75G	Unid.	500	3,50	
63	CURVA 100MM ESGOTO LONGA	Unid.	100	13,00	
64	CURVA 100MM ESGOTO CURTA 45°	Unid.	200	11,00	
65	CURVA 20MM SOLDÁVEL	Unid.	100	2,50	
66	CURVA 25MM SOLDÁVEL	Unid.	200	3,50	
67	CURVA 32MM SOLDÁVEL	Unid.	200	7,20	
68	CURVA 40MM SOLDÁVEL	Unid.	100	8,00	
69	CURVA SOLDÁVEL 50MM	Unid.	100	11,00	
70	CURVA SOLDÁVEL 60MM	Unid.	100	18,50	
71	CURVA ESGOTO 40MM LONGA	Unid.	300	3,80	
72	CURVA ESGOTO 40MM CURTA 45°	Unid.	200	2,50	
73	CURVA ESGOTO 50MM LONGA	Unid.	100	7,00	
74	CURVA ELETRODUTO 32MM ANTE CHAMA	Unid.	100	7,50	
75	CURVA ELETRODUTO 1/2MM ANTE CHAMA	Unid.	100	3,50	
76	CURVA 75MM ESGOTO LONGA	Unid.	50	4,00	
77	CURVA ESGOTO 75MM CURTA 90C	Unid.	70	5,00	
78	FITA VEDA ROSCA 10M	Unid.	300	6,00	
79	FITA VEDA ROSCA 20MM	Unid.	300	7,00	
80	FITA VEDA ROSCA 5 M	Unid.	100	2,50	
81	FLANGE 60X2'	Unid.	50	19,00	
82	FLANGE 20MM	Unid.	100	7,00	
83	FLANGE 25X3/4	Unid.	100	8,50	
84	FLANGE 32MM	Unid.	100	12,00	
85	FLANGE 40MM	Unid.	100	14,00	
86	FLANGE 50MM	Unid.	50	16,00	
87	JOELHO 100MM ESGOTO	Unid.	100	6,00	
88	JOELHO 20MM SOLDÁVEL	Unid.	500	0,80	
89	JOELHO 25MM SOLDÁVEL	Unid.	500	1,30	
90	JOELHO 25X20 SOLDÁVEL	Unid.	500	1,80	





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

91	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	Unid.	500	4,80	
92	JOELHO 50MM SOLDÁVEL	Unid.	100	8,00	
93	JOELHO 60MM SOLDÁVEL	Unid.	90	11,00	
94	JOELHO 75MM SOLDÁVEL	Unid.	30	13,00	
95	JOELHO C/ ROSCA 1" ESGOTO	Unid.	25	6,00	
96	JOELHO C/ ROSCA 1.1/4 ESGOTO	Unid.	30	8,00	
97	JOELHO C/ ROSCA 1/2 ESGOTO	Unid.	25	4,00	
98	JOELHO ESGOTO 150MM	Unid.	30	25,00	
99	JOELHO ESGOTO 40MM 45° SECUNDARIO	Unid.	100	1,80	
100	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	Unid.	500	1,80	
101	JOELHO ESGOTO 50MM	Unid.	500	2,50	
102	JOELHO ESGOTO 75MM	Unid.	50	3,50	
103	JOELHO ESGOTO ROSCAVEL 1.1/2	Unid.	25	7,00	
104	JOELHO ESGOTO S.NORMAL 90° C/VISITA 100X50 PVC	Unid.	30	6,00	
105	JOELHO GALVONIZADO 1/2	Unid.	30	2,80	
106	JOELHO GALVONIZADO 1'	Unid.	30	3,50	
107	JOELHO GALVONIZADO 1.1/4	Unid.	30	5,00	
108	JOELHO GALVONIZADO 3/4	Unid.	30	4,00	
109	JOELHO LATÃO 20X1/2	Unid.	100	4,00	
110	JOELHO LR 20X1/2 AGUA	Unid.	300	2,00	
111	JOELHO LR 25X1/2 AGUA	Unid.	200	1,60	
112	JOELHO LR 25X3/4 AGUA	Unid.	100	1,50	
113	JOELHO LR 32X3/4 AGUA	Unid.	100	2,50	
114	JOELHO REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	Unid.	100	1,50	
115	JOELHO REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	Unid.	100	2,50	
116	JOELHO ROSCAVEL 3/4	Unid.	100	1,50	
117	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	Unid.	100	5,00	
118	LUVA C/ ROSCA 1 1/2	Unid.	30	1,50	
119	LUVA C/ ROSCA P/ ESGOTO 1 1/2	Unid.	100	2,00	
120	LUVA ESGOTO 100MM	Unid.	300	4,50	
121	LUVA LR 20X1/2 LATÃO	Unid.	100	3,50	
122	LUVA LR 25X3/4 LATÃO	Unid.	100	4,50	
123	LUVA RASPA CANO LONGO	Par	150	12,50	
124	LUVA SOLDÁVEL 20MM	Unid.	50	1,00	
125	LUVA SOLDÁVEL 25MM	Unid.	50	1,50	
126	LUVA SOLDÁVEL 32MM	Unid.	50	2,50	
127	LUVA SOLDÁVEL 40MM	Unid.	50	4,50	
128	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Unid.	50	6,50	
129	LUVA SOLDÁVEL 60MM	Unid.	50	9,00	
130	REGISTRO ESFERA C/ UNIÃO	Unid.	50	62,00	
131	REGISTRO ESFERA 20MM SOLDÁVEL	Unid.	100	10,00	
132	REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL	Unid.	100	10,00	
133	REGISTRO ESFERA C/UNIAO 20X1/2	Unid.	100	9,00	
134	REGISTRO ESFERA C/UNIAO 25X3/4	Unid.	100	10,00	
135	REGISTRO ESFERA C/UNIAO 32X1	Unid.	100	19,00	
136	REGISTRO ESFERA C/UNIÃO 40X1.1/4	Unid.	100	26,00	
137	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIÃO 50MM	Unid.	100	32,00	
138	TE ESGOTO 100MM	Unid.	100	9,50	
139	TE ESGOTO 40MM	Unid.	200	3,00	
140	TE ESGOTO 50MM	Unid.	200	3,80	
141	TE ESGOTO 75MM	Unid.	50	9,20	
142	TE LR 20X1/2	Unid.	50	1,80	
143	TE LR 25X3/4	Unid.	50	1,80	
144	TE SOLDÁVEL 20MM	Unid.	200	1,50	
145	TE SOLDÁVEL 25MM	Unid.	200	1,80	
146	TE SOLDÁVEL 32MM	Unid.	200	2,50	
147	TE SOLDÁVEL 40MM	Unid.	200	5,50	
148	TE SOLDÁVEL 50MM	Unid.	200	9,00	
149	TE SOLDÁVEL 60MM	Unid.	200	17,00	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

150	TORNEIRA INOX	Unid.	8	80,00	
151	TORNEIRA LAVATORIO	Unid.	100	46,00	
152	TUBO EXTENSIVO SANFONADO	Und.	150	20,00	
153	UNIAO GALVONIZADA 3/4	Unid.	40	22,00	
154	UNIÃO GALVONIZADA 1/2	Und.	40	15,00	
155	UNIÃO GALVONIZADA 1*	Und.	50	73,50	
156	UNIAO* ROSCAVEL 1.1/2	Unid.	50	6,00	
157	UNIAO* ROSCAVEL 1.1/4 40MM	Unid.	100	22,50	
158	UNIAO* ROSCAVEL 25X3/4 MM	Unid.	50	24,00	
159	UNIAO* ROSCAVEL 32MM	Unid.	50	10,00	
160	UNIAO* SOLDAVEL 20MM	Unid.	50	8,00	
161	UNIAO* SOLDAVEL 25MM	Unid.	50	11,00	
162	UNIAO* SOLDAVEL 32MM	Unid.	50	16,50	
163	UNIAO* SOLDAVEL 40MM	Unid.	50	16,40	
164	UNIAO* SOLDAVEL 50X1.1/2 MM	Unid.	50	18,80	
165	UNIAO* SOLDAVEL AGUA 60MM	Unid.	50	22,00	
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>242.978,70</b>

**RESUMO DOS LOTES**

LOTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
LOTE 1 – CONSTRUÇÃO	376.323,65
LOTE 2 – ELÉTRICO	231.564,00
LOTE 3 - HIDRÁULICO	242.974,30
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO DOS LOTES</b>	<b>850.861,95</b>

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **09.01** Sec. Obras, urb. cid. Transp. Trânsito – **04.122.0009.2.107** Manutenção e funcionamento da Secre. Munic. de Obras, Urba, Cid, Transporte e Transito – **3.3.90.00.00** Material de Consumo, do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do exercício de 2017.

**5 – PRAZOS DE VALIDADES:**

a) A validade mínima dos produtos a serem entregues não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

**6 – PRAZOS PARA ENTREGA:**

a) Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Secretário Municipal de Obras.

**7 – FORMA DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do termo de recebimento definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos Trabalhos do certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**ANEXO III**

**C A R T A   C R E D E N C I A L**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 020/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º XXXIII DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, através da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, o senhor :.....(Secretário Municipal de Obras)....., e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº**, decorrente do **Pregão nº 020/2017** formalizado nos autos do **Processo nº 020/2017**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, no decorrer do exercício de 2017, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão nº 020/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 020/2017, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo determinação em contrário da agencia reguladora do produto.

**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **09.01** Sec. Munic. de Obras, urb. cid. Transp. Trânsito – **04.122.0009.2.107** Manutenção e funcionamento da Secre. Munic. de Obras, urb. cid. Transp. Trânsito – **3.3.90.00.00**





Material de Consumo, do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do exercício de 2017.

**CLAUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2017. Podendo ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

**CLAUSULA SETIMA–DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Secretário Municipal de Obras.

**CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

Os serviços e os materiais serão fiscalizados e recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

**CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

O Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 020/2017, estabelece as seguintes exigências:

a) A validade mínima dos produtos a serem entregues não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os Materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade nos Materiais fornecidos decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos Materiais não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLAUSULA 11ª – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLAUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA 13ª – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do material.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_, Agência \_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PARAGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLAUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os Materiais conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de entrega;
- b) entregar os Materiais nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) substituir os Materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos Materiais;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos Materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão entregues os Materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o) garantir a validade dos Materiais consoante os prazos estabelecidos na cláusula nona deste Contrato, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;



p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA 15ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir ordem de fornecimento para Entrega dos materiais;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos Materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de Materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA RESCISÃO:**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES:**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLAUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLAUSULA VIGESIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº